



**EDITAL Nº 547/2026**

**ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO – MINUTA DE ADITAMENTO  
REFERENTE AO ANO DE 2026**

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA  
DE XIRA**

**FAZ SABER**, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que aprovou e consagrou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária e pública de 24 de junho de 2026, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária e pública de 8 de junho de 2026, deliberou, ao abrigo e para os efeitos do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 25º e das alíneas ccc) e m), do nº 1 do artigo 33º, ambos do citado Anexo I da Lei nº 75/2013 , aprovar a atualização e alteração dos recursos financeiros municipais do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado e outorgado com a União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, para 254 160,00€, bem como a minuta do aditamento ao contrato, que formaliza e titula a mencionada atualização, em anexo.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 25 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

---

**Aditamento ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado, outorgado e vigente entre o Município de Vila Franca de Xira e a União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho**

Entre:

**O Município de Vila Franca de Xira**, neste ato representado por Fernando Paulo Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do número 1, e na alínea f), do n.º 2, ambos do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor;

E;

**A União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho**, neste ato representada por Carlos Manuel Gonçalves, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do número 1, do artigo 18º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor;

É livremente e reciprocamente aceite, formalizada e subscrita, de boa-fé, a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado, outorgado e vigente entre os contraentes públicos, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### **Atualização e alteração dos recursos financeiros**

No ano civil e financeiro de **2026**, os recursos financeiros transferidos pelo Município para a **União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho**, com fundamento e ao abrigo do contrato interadministrativo de delegação de competências, são atualizados, alterados e incrementados para o montante anual total de **254.160,00€**, a pagar em regime de duodécimos nos termos contratualmente previstos.

### **Cláusula 2ª**

#### **Fundamentação da atualização e alteração**

A atualização e alteração dos recursos financeiros estipulada na cláusula anterior é efetuada tendo em conta e de acordo com a avaliação do aumento do custo de vida e a taxa de inflação, consistente na taxa de variação homóloga do índice de preços ao consumidor apurada e publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, referente ao **mês de setembro de 2025** e fixada no valor percentual de **2,4%**.



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

---

### Cláusula 3ª

#### **Manutenção dos recursos financeiros**

O montante anual total dos recursos financeiros objeto de transferência, previsto na cláusula primeira da presente adenda, mantém-se até nova atualização e alteração, nos termos contratualmente previstos.

### Cláusula 4ª

#### **Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente adenda contratual entra em vigor após a respetiva deliberação favorável e autorização a emanar pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, produzindo efeitos a **1 de janeiro de 2026**.

Assinado nos Paços do Município de Vila Franca de Xira, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de **dois mil e vinte e seis**.

O Presidente da Câmara Municipal do  
Município de Vila Franca de Xira,

O Presidente da Junta de Freguesia da  
União das Freguesias de Alverca do  
Ribatejo e Sobralinho,